



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ

## RELATÓRIO DE GESTÃO EXERCÍCIO 2025



CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI  
2026

**RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO CÂMARA MUNICIPAL DE  
CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI  
EXERCÍCIO 2025**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI  
**JEANE FABRÍCIO DA SILVA LOUZEIRO**

1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI  
**LINDOMAR DAMACENO DIAS**

2º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI  
**EDINALDA BRANDÃO DE SOUZA**

**SUMÁRIO**

|                                                                      |           |
|----------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO .....</b>                                           | <b>9</b>  |
| <b>3. BASE NORMATIVA .....</b>                                       | <b>11</b> |
| <b>4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....</b>                              | <b>12</b> |
| <b>5. COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO.....</b>                       | <b>13</b> |
| <b>6. MESA DIRETORA .....</b>                                        | <b>14</b> |
| <b>7. CADEIA DE VALOR DO PODER LEGISLATIVO.....</b>                  | <b>16</b> |
| <b>7.1 Governança Institucional do Poder Legislativo.....</b>        | <b>18</b> |
| <b>7.2 Transparência e Controle Social .....</b>                     | <b>19</b> |
| <b>7.3 Integridade e Responsabilidade na Gestão Pública .....</b>    | <b>20</b> |
| <b>8. ATIVIDADE LEGISLATIVA.....</b>                                 | <b>21</b> |
| <b>8.1 Frequência dos Vereadores nas Sessões Legislativas.....</b>   | <b>22</b> |
| <b>9. PRODUÇÃO LEGISLATIVA .....</b>                                 | <b>24</b> |
| <b>10. COMISSÕES LEGISLATIVAS .....</b>                              | <b>26</b> |
| <b>11. GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA DO PODER LEGISLATIVO</b> |           |
| 28                                                                   |           |
| <b>11.1 Orçamento da Câmara Municipal .....</b>                      | <b>28</b> |
| <b>11.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....</b>                              | <b>29</b> |
| <b>11.3 DESPESAS POR NATUREZA .....</b>                              | <b>31</b> |

**LISTA DE SIGLAS**

CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

CNCA – Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA – Lei Orçamentária Anual

PPA – Plano Plurianual

PI – Estado do Piauí

**LISTA DE TABELAS**

|                                                                                      |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Tabela 1 – Frequência dos Vereadores nas Sessões Legislativas – Exercício 2025 ..... | 22 |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----|

**LISTA DE FIGURAS**

|                                                                                      |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Figura 1 - Plenário da Câmara Municipal .....                                        | 12 |
| Figura 2 - Estrutura e Organização da Mesa Diretora da Câmara Municipal (2025) ..... | 14 |
| Figura 3 - Registro Fotográfico da Mesa Diretora .....                               | 15 |
| Figura 4 - Cadeia de Valor da Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí .....        | 16 |

**LISTA DE GRÁFICOS**

|                                                                                    |    |
|------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Gráfico 1 – Demonstrativo das Sessões Legislativas .....                           | 21 |
| Gráfico 2 - Produção Legislativa da Câmara Municipal – Exercício 2025 .....        | 24 |
| Gráfico 3 - Orçamento da Câmara Municipal – Exercícios 2024 e 2025 .....           | 28 |
| Gráfico 4 – Despesa Executada pela Câmara Municipal – Exercícios 2024 e 2025 ..... | 29 |
| Gráfico 5 - Despesas por Natureza – Exercício 2024 .....                           | 31 |
| Gráfico 6 – Despesas por Natureza – Exercício 2025 .....                           | 32 |



## MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA

A Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí apresenta o presente Relatório de Gestão referente ao exercício de 2025, com o objetivo de dar transparência às atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo municipal.

O relatório reúne informações institucionais, administrativas, legislativas e financeiras, permitindo à sociedade acompanhar a atuação da Câmara no cumprimento de suas funções constitucionais de legislar, fiscalizar e representar os interesses da população.

Durante o exercício analisado, o Poder Legislativo manteve suas atividades parlamentares regulares, realizando sessões legislativas, deliberando sobre matérias de interesse público, exercendo o controle e fiscalização das ações do Poder Executivo e promovendo a gestão administrativa necessária ao funcionamento institucional da Câmara.

O presente documento reafirma o compromisso da Câmara Municipal com os princípios da legalidade, transparência, responsabilidade fiscal e participação democrática.

Cristalândia do Piauí – PI

2025

Jeane Fabrício da Silva Louzeiro  
**Presidente da Câmara Municipal**

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Gestão apresenta as principais atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí no exercício de 2025, com o objetivo de demonstrar à sociedade e aos órgãos de controle os resultados institucionais alcançados pelo Poder Legislativo municipal.

O relatório reúne informações institucionais, administrativas, legislativas e financeiras, evidenciando a atuação da Câmara no exercício de suas funções constitucionais de legislar, fiscalizar e representar os interesses da população.

A elaboração deste documento busca fortalecer os princípios da transparência, da responsabilidade na gestão pública e do controle social, permitindo que a sociedade acompanhe as ações desenvolvidas pelo Poder Legislativo municipal.

## 2. IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Órgão: Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí

CNPJ: 03.183.350/0001-29

Endereço:

Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 203

Centro – Cristalândia do Piauí – PI

Telefone/ Ouvidoria:

(89) 98143-0039

E-mail institucional:

camaracristalandia@hotmail.com

Portal da Transparência:

<https://cristalandiadopiaui.pi.leg.br/cristalandiadopiaui/transparencia>

### 3. BASE NORMATIVA

A atuação da Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí está fundamentada em um conjunto de normas que regulamentam a organização e o funcionamento do Poder Legislativo municipal.

Entre as principais normas institucionais destacam-se:

- Constituição Federal de 1988
- Constituição do Estado do Piauí
- Lei Orgânica do Município de Cristalândia do Piauí
- Regimento Interno da Câmara Municipal
- Plano Plurianual – PPA
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO
- Lei Orçamentária Anual – LOA

Esses instrumentos estabelecem as competências institucionais do Poder Legislativo municipal, disciplinando o processo legislativo, a organização administrativa da Câmara e o exercício da fiscalização da administração pública.

#### 4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí possui estrutura organizacional voltada ao suporte das atividades legislativas, administrativas e institucionais do Poder Legislativo.

Sua estrutura é composta por:

- Plenário
- Mesa Diretora
- Comissões Legislativas
- Estrutura Administrativa

Esses elementos atuam de forma integrada para garantir o funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Figura 1 – Plenário da Câmara Municipal



Fonte: Registro Fotográfico Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí, 2025.

## 5. COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

A Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí é composta por nove vereadores eleitos pelo voto direto da população para mandato de quatro anos.

Compõem a legislatura municipal:

- Jeane Fabrício da Silva Louzeiro
- Romário Zico Lemos Lima
- Fernando da Cunha Nogueira
- Lindomar Damaceno Dias
- Marleane Lopes de Souza Alves
- Edinalda Brandão de Souza
- Roque Lima Bispo
- Cleiton Carlos Rodrigues de Araújo
- José Gregório Rodrigues Damaceno Neto

Os vereadores exercem as funções de legislar, fiscalizar os atos do Poder Executivo e representar os interesses da população.

## 6. MESA DIRETORA

A **Mesa Diretora** constitui o órgão responsável pela condução dos trabalhos legislativos e pela gestão administrativa da Câmara Municipal, exercendo papel central na organização e no funcionamento institucional do Poder Legislativo.

No exercício analisado, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí esteve composta pelos seguintes membros:

A Mesa Diretora é o órgão responsável pela condução dos trabalhos legislativos e pela administração da Câmara Municipal.

Durante o exercício analisado, a Mesa Diretora esteve composta da seguinte forma:

Figura 2 - Estrutura e Organização da Mesa Diretora da Câmara Municipal (2025).



Fonte: Elaboração Própria, 2025.

Compete à Mesa Diretora coordenar as atividades legislativas e administrativas da Casa, assegurando a regularidade do processo legislativo, a condução das sessões plenárias, a organização das pautas deliberativas e a gestão dos recursos institucionais do Poder Legislativo.

No desempenho dessas atribuições, a Mesa Diretora atua como instância de governança interna da Câmara Municipal, garantindo o adequado funcionamento das atividades parlamentares e administrativas da instituição.

Figura 3 – Registro Fotográfico da Mesa Diretora



Fonte: Câmara Municipal de Cristalândia, 2025.

A composição da Mesa Diretora reflete a estrutura de governança interna da Câmara Municipal, sendo responsável pela condução institucional das atividades legislativas e pela coordenação da administração do Poder Legislativo.



## 7. CADEIA DE VALOR DO PODER LEGISLATIVO

A cadeia de valor da Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí representa o conjunto de elementos institucionais por meio dos quais os recursos públicos, a estrutura administrativa e a atuação parlamentar são transformadas em serviços legislativos e resultados concretos para a sociedade.

Esse modelo evidencia a forma como o Poder Legislativo organiza seus **recursos institucionais (insumos)**, desenvolve **processos legislativos e administrativos**, produz **entregas institucionais** e gera **impactos na governança pública e na representação democrática da população**.

Assim, a cadeia de valor permite compreender de maneira integrada como a atuação da Câmara contribui para o aprimoramento da gestão pública municipal e para o fortalecimento da democracia local.

Figura 4 – Cadeia de Valor da Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí



Fonte: Elaboração Própria, 2025.

### Insumos Institucionais

Os insumos correspondem aos recursos necessários para o funcionamento institucional da Câmara Municipal e para a realização das atividades legislativas e administrativas.

Entre os principais insumos destacam-se:

- orçamento público destinado ao funcionamento do Poder Legislativo municipal;
- estrutura física e administrativa da Câmara Municipal;
- atuação parlamentar dos vereadores eleitos;
- quadro de servidores efetivos e comissionados;
- instrumentos de transparência e comunicação institucional.

Esses recursos constituem a base operacional que sustenta o exercício das funções legislativas e fiscalizatórias da instituição.

### **Processos Institucionais**

Os processos institucionais correspondem às atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo no exercício de suas competências constitucionais e legais.

Destacam-se entre os principais processos:

- condução do processo legislativo municipal, incluindo elaboração, análise e votação de proposições legislativas;
- atuação das comissões permanentes na análise técnica das matérias legislativas;
- exercício da função fiscalizatória sobre os atos da administração pública municipal;
- representação política das demandas da sociedade perante o Poder Público;
- gestão administrativa, orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

Esses processos estruturam a atuação institucional do Legislativo e garantem o funcionamento regular das atividades parlamentares.

### **Produtos Institucionais**

Os produtos institucionais correspondem às entregas diretas resultantes da atuação do Poder Legislativo.

Entre os principais produtos gerados destacam-se:

- aprovação de leis municipais;
- edição de resoluções legislativas;
- apresentação de requerimentos e indicações parlamentares;
- emissão de pareceres pelas comissões legislativas;
- realização de sessões plenárias e reuniões de comissões.

Essas entregas representam a materialização da atividade legislativa e da atuação institucional da Câmara Municipal.

## **Resultados e Impactos Institucionais**

Os resultados correspondem aos benefícios gerados para a sociedade a partir da atuação do Poder Legislativo.

Entre os principais impactos institucionais destacam-se:

- fortalecimento da transparência pública e do controle social;
- aprimoramento da legislação municipal;
- fiscalização da gestão pública e acompanhamento das políticas públicas;
- fortalecimento da representação democrática da população no âmbito municipal.

Dessa forma, a cadeia de valor evidencia como a atuação parlamentar e administrativa da Câmara Municipal contribui para o fortalecimento da governança pública e para o desenvolvimento institucional do município.

### **7.1 Governança Institucional do Poder Legislativo**

A governança institucional da Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí compreende o conjunto de mecanismos, processos e práticas adotados para assegurar a adequada condução das atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo municipal.

Nesse contexto, a governança busca garantir que as decisões institucionais estejam alinhadas aos princípios da legalidade, da transparência, da eficiência administrativa e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

A estrutura de governança da Câmara Municipal é sustentada por diferentes instâncias institucionais que atuam de forma complementar, dentre as quais se destacam o Plenário, a Mesa Diretora, as Comissões Legislativas e a estrutura administrativa de apoio.

O **Plenário** constitui o principal órgão deliberativo da Câmara Municipal, sendo responsável pela discussão e votação das proposições legislativas e pela apreciação das matérias de interesse público municipal.

A **Mesa Diretora** exerce papel central na governança interna da instituição, sendo responsável pela condução dos trabalhos legislativos, pela organização das pautas de votação e pela administração dos recursos institucionais do Poder Legislativo.

As **Comissões Legislativas** desempenham função técnica essencial no processo legislativo, analisando as proposições apresentadas, emitindo pareceres e contribuindo para o aprimoramento da qualidade das decisões deliberadas pelo Plenário.

Complementando essa estrutura, a **administração da Câmara Municipal** assegura o suporte operacional necessário ao funcionamento das atividades legislativas, abrangendo a gestão administrativa, financeira e de pessoal.

Outro elemento relevante para a governança institucional é a atuação do **controle interno**, responsável por acompanhar a execução das atividades administrativas e financeiras, contribuindo para a regularidade da gestão e para o cumprimento das normas legais e fiscais aplicáveis ao Poder Legislativo.

Além disso, a Câmara Municipal mantém instrumentos de **transparência pública e comunicação institucional**, permitindo à sociedade acompanhar as atividades legislativas, a execução orçamentária e as ações desenvolvidas pelo Poder Legislativo.

Dessa forma, a estrutura de governança adotada pela Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí contribui para o fortalecimento da gestão institucional, assegurando maior transparência, eficiência administrativa e compromisso com o interesse público.

## 7.2 Transparência e Controle Social

A transparência pública constitui princípio fundamental da administração pública e representa instrumento essencial para o fortalecimento do controle social e da participação cidadã na gestão pública.

Nesse contexto, a Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí adota mecanismos institucionais que permitem à sociedade acompanhar as atividades legislativas e administrativas desenvolvidas pelo Poder Legislativo municipal.

Entre esses mecanismos destacam-se a disponibilização de informações institucionais por meio do **Portal da Transparência**, bem como a divulgação de atos administrativos, dados orçamentários e financeiros, estrutura organizacional, remuneração de agentes públicos e demais informações de interesse coletivo.

Além disso, a Câmara Municipal mantém canal de comunicação institucional por meio da **Ouvidoria**, possibilitando que cidadãos apresentem manifestações, solicitações, sugestões ou reclamações relacionadas aos serviços públicos e às atividades legislativas.

Essas iniciativas contribuem para ampliar o acesso da sociedade às informações públicas, promovendo maior transparência na gestão do Poder Legislativo e fortalecendo os instrumentos de controle social sobre a administração pública.

### 7.3 Integridade e Responsabilidade na Gestão Pública

A atuação da Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí está orientada pelos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e responsabilidade na gestão pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e pela legislação aplicável à administração pública.

Nesse sentido, a instituição adota práticas administrativas voltadas à observância das normas legais e ao adequado gerenciamento dos recursos públicos destinados ao funcionamento do Poder Legislativo municipal.

A estrutura administrativa da Câmara conta com mecanismos de controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira, assegurando que a aplicação dos recursos públicos ocorra de forma regular e em conformidade com a legislação vigente.

A atuação do **controle interno** desempenha papel relevante nesse processo, contribuindo para o monitoramento das atividades administrativas e financeiras e para o fortalecimento da integridade institucional.

Adicionalmente, a condução das atividades legislativas e administrativas é pautada pelo compromisso com a ética pública e com a responsabilidade na tomada de decisões institucionais.

Dessa forma, a Câmara Municipal reafirma seu compromisso com a integridade administrativa, com a boa governança pública e com a correta aplicação dos recursos públicos, contribuindo para o fortalecimento da confiança da sociedade nas instituições públicas.

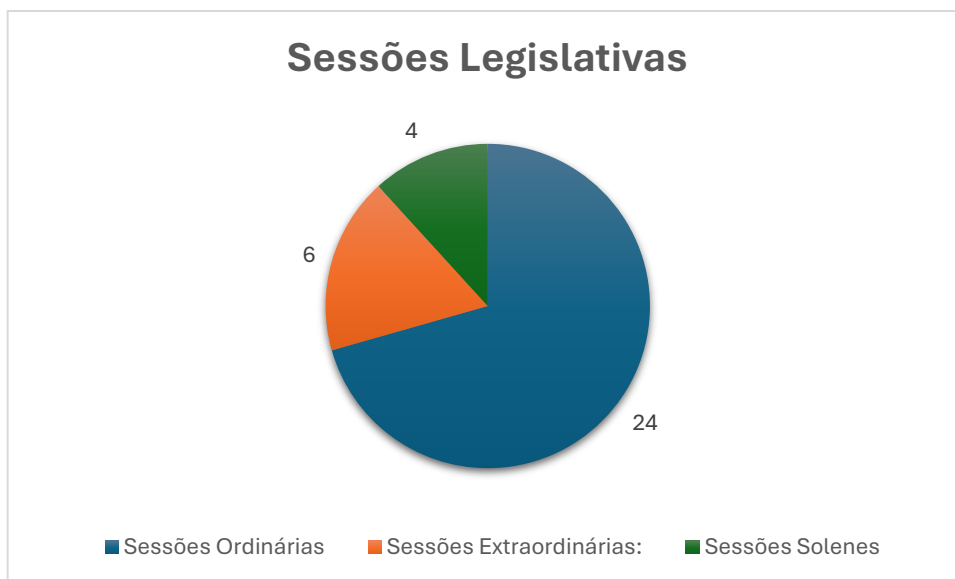
## 8. ATIVIDADE LEGISLATIVA

A atividade legislativa constitui a principal função institucional da Câmara Municipal, sendo exercida por meio da realização de sessões plenárias destinadas à discussão, apreciação e deliberação das matérias de interesse público municipal.

Durante essas sessões são analisadas proposições legislativas apresentadas pelos vereadores ou encaminhadas pelo Poder Executivo, incluindo projetos de lei, requerimentos, indicações e demais instrumentos legislativos previstos no Regimento Interno da Casa.

No exercício de 2025, a Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí manteve a regularidade de seus trabalhos legislativos, realizando sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, conforme demonstrado a seguir:

Gráfico 1 - Demonstrativo das Sessões Legislativas



Fonte: Elaboração Própria

Sessões Ordinárias: 24

Sessões Extraordinárias: 6

Sessões Solenes: 4

Totalizando 34 sessões legislativas realizadas no período.

As sessões plenárias representam o principal espaço de debate e deliberação do Poder Legislativo municipal, possibilitando a apreciação de proposições legislativas, a manifestação dos parlamentares e o encaminhamento de demandas da população.

A realização regular dessas sessões evidencia o funcionamento institucional da Câmara Municipal e o cumprimento de suas atribuições constitucionais de legislar, fiscalizar e representar os interesses da sociedade.

### 8.1 Frequência dos Vereadores nas Sessões Legislativas

A participação dos vereadores nas sessões plenárias constitui elemento essencial para o regular funcionamento do Poder Legislativo municipal, uma vez que as deliberações legislativas dependem da presença dos parlamentares para discussão e votação das matérias submetidas à apreciação do Plenário.

Nesse sentido, o acompanhamento da frequência parlamentar representa importante indicador do comprometimento institucional dos vereadores com o exercício do mandato e com o desempenho das funções legislativas, fiscalizatórias e representativas.

Durante o exercício de 2025, os vereadores da Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí participaram das sessões legislativas realizadas ao longo do período, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Tabela 1: Frequência dos Vereadores nas Sessões Legislativas – Exercício 2025

| Vereador                              | Presenças |
|---------------------------------------|-----------|
| Jeane Fabrício da Silva Louzeiro      | 31        |
| Romário Zico Lemos Lima               | 29        |
| Fernando da Cunha Nogueira            | 28        |
| Lindomar Damaceno Dias                | 29        |
| Marleane Lopes de Souza               | 20        |
| Edinalda Brandão de Souza             | 20        |
| Roque Lima Bispo                      | 29        |
| Cleiton Carlos Rodrigues Araújo       | 30        |
| José Gregório Rodrigues Damaceno Neto | 25        |

Fonte: Secretaria da Câmara Municipal.

A participação dos parlamentares nas sessões legislativas demonstra o funcionamento regular das atividades do Poder Legislativo municipal, garantindo a apreciação das matérias

legislativas e o desenvolvimento das discussões necessárias à tomada de decisões no âmbito da Câmara Municipal.

A presença dos vereadores nas sessões também contribui para o fortalecimento do processo democrático e para a adequada representação dos interesses da população no âmbito do Poder Legislativo.



## 9. PRODUÇÃO LEGISLATIVA

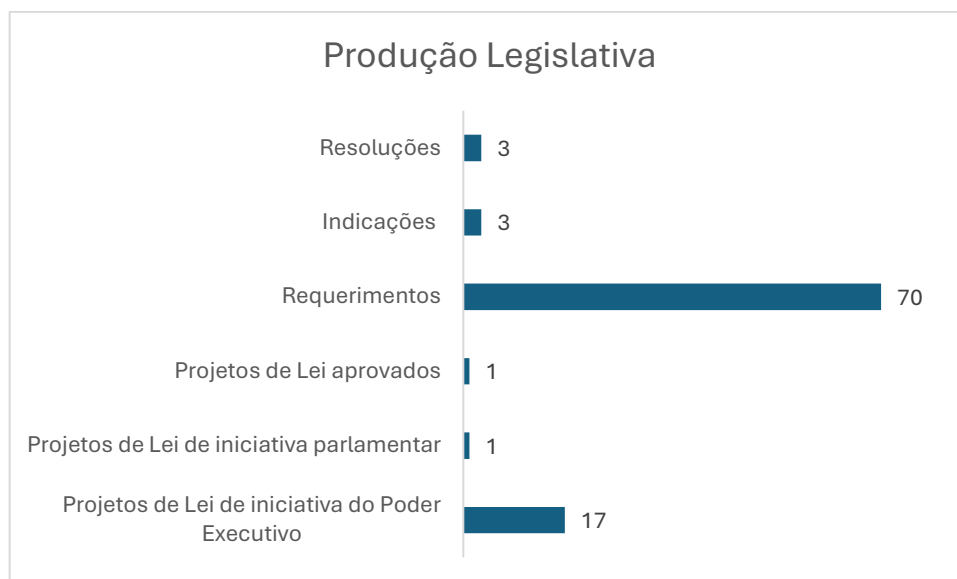
A produção legislativa representa uma das principais manifestações da atuação parlamentar, materializando o exercício da função legislativa por meio da apresentação, discussão e aprovação de proposições voltadas à regulamentação de matérias de interesse público municipal.

Durante o exercício de 2025, os vereadores da Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí apresentaram e apreciaram diferentes tipos de proposições legislativas, conforme previsto no Regimento Interno da Casa, abrangendo projetos de lei, requerimentos, indicações e resoluções legislativas.

Esses instrumentos legislativos desempenham papel relevante no encaminhamento de demandas da população, na formulação de normas municipais e no acompanhamento das ações desenvolvidas pela administração pública.

No período analisado, foram registradas as seguintes proposições legislativas:

Gráfico 2 - Produção Legislativa da Câmara Municipal – Exercício 2025



Fonte: Secretaria da Câmara Municipal

**Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo: 17**

**Projetos de Lei de iniciativa parlamentar: 1**

**Projetos de Lei aprovados: 1**

**Requerimentos: 70**

**Indicações: 3**

**Resoluções: 3**

Observa-se que os **requerimentos parlamentares** representaram o principal instrumento utilizado pelos vereadores para encaminhamento de solicitações e demandas relacionadas aos serviços públicos e às necessidades da população local.

A produção legislativa registrada no exercício demonstra a atuação dos parlamentares no exercício de suas atribuições constitucionais, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública municipal e para o fortalecimento da representação democrática no âmbito do Poder Legislativo.

## 10. COMISSÕES LEGISLATIVAS

As comissões legislativas constituem órgãos técnicos do Poder Legislativo responsáveis pela análise prévia das proposições submetidas à apreciação da Câmara Municipal. Por meio dessas comissões, as matérias legislativas passam por avaliação especializada, permitindo exame mais detalhado quanto aos aspectos jurídicos, orçamentários, sociais e administrativos das propostas apresentadas.

No âmbito da Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí, o Regimento Interno prevê a atuação de comissões permanentes organizadas por áreas temáticas, responsáveis pela emissão de pareceres e pelo acompanhamento das matérias relacionadas às respectivas áreas de atuação.

Durante o exercício analisado, a estrutura de comissões permanentes da Câmara foi composta pelas seguintes instâncias:

- **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

Responsável pela análise da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa das proposições apresentadas.

- **Comissão de Finanças e Orçamento**

Competente para examinar matérias relacionadas ao orçamento público, finanças municipais e impactos financeiros das proposições legislativas.

- **Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo**

Responsável pela apreciação de matérias relacionadas à infraestrutura municipal, desenvolvimento econômico e atividades produtivas do município.

- **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social**

Voltada à análise de proposições relacionadas às políticas públicas nas áreas sociais, incluindo educação, saúde e assistência social.

No exercício de 2025, as comissões legislativas desenvolveram atividades regulares de análise e apreciação das matérias legislativas, registrando os seguintes resultados:

Reuniões de Comissões Realizadas: **45**

Pareceres Emitidos: **45**

A atuação das comissões legislativas contribui para o aprimoramento do processo legislativo, garantindo maior qualidade técnica na análise das proposições e subsidiando as decisões deliberativas do plenário da Câmara Municipal.

Dessa forma, as comissões desempenham papel essencial na organização dos trabalhos legislativos, fortalecendo a eficiência, a transparência e a qualidade das decisões tomadas no âmbito do Poder Legislativo municipal.

## 11. GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA DO PODER LEGISLATIVO

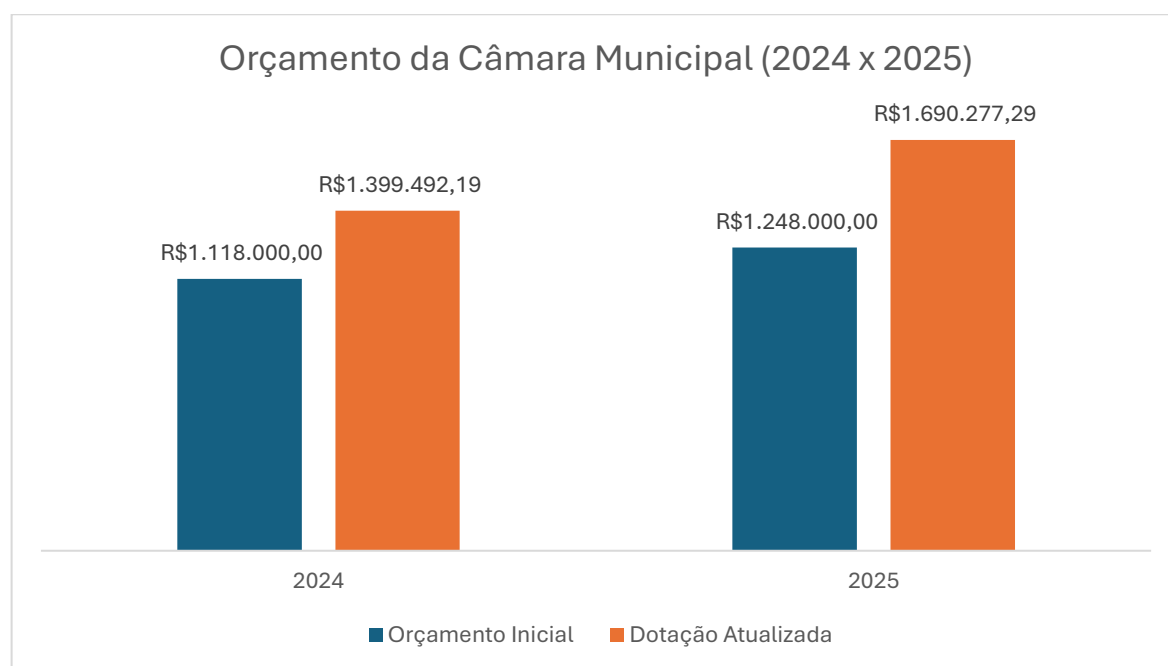
### 11.1 Orçamento da Câmara Municipal

O orçamento da Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí é definido anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), observando os limites constitucionais estabelecidos para o repasse do duodécimo ao Poder Legislativo municipal.

Os recursos destinados ao Poder Legislativo têm por finalidade garantir o funcionamento das atividades parlamentares, a manutenção da estrutura administrativa da Câmara e o suporte necessário ao desenvolvimento das funções institucionais de legislar, fiscalizar e representar a sociedade.

Durante os exercícios de 2024 e 2025, o orçamento da Câmara Municipal apresentou a seguinte composição:

Gráfico 3 - Orçamento da Câmara Municipal – Exercícios 2024 e 2025



Fonte: Contabilidade da Câmara Municipal.

Observa-se que, ao longo dos exercícios analisados, ocorreram atualizações nas dotações orçamentárias inicialmente previstas, decorrentes de ajustes realizados durante a execução orçamentária, conforme autorizado pela legislação vigente.

A evolução dos valores demonstra a adequação do orçamento da Câmara às necessidades operacionais do Poder Legislativo, assegurando os recursos necessários para o regular funcionamento das atividades institucionais.

## 11.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução da despesa pública representa a materialização da aplicação dos recursos orçamentários autorizados para o funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal.

No âmbito do Poder Legislativo municipal, as despesas executadas correspondem aos gastos necessários para a manutenção da estrutura administrativa da Câmara, o suporte às atividades parlamentares e o desenvolvimento das funções constitucionais de legislar, fiscalizar e representar a população.

Durante os exercícios de 2024 e 2025, a execução orçamentária da Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí apresentou os seguintes valores:

Gráfico 4 – Despesa Executada pela Câmara Municipal – Exercícios 2024 e 2025



Fonte: Contabilidade da Câmara Municipal.

Os dados demonstram a adequada utilização dos recursos públicos destinados ao Poder Legislativo, observando-se a execução das despesas dentro das dotações orçamentárias autorizadas para cada exercício.

A gestão financeira da Câmara Municipal foi conduzida de forma a assegurar a regularidade da aplicação dos recursos públicos, garantindo o funcionamento contínuo das atividades legislativas e administrativas da instituição.

### 11.3 DESPESAS POR NATUREZA

A análise da despesa por natureza permite compreender a forma como os recursos públicos destinados ao Poder Legislativo municipal foram aplicados ao longo do exercício financeiro.

Essa classificação evidencia a distribuição dos gastos entre as principais categorias econômicas da despesa pública, possibilitando avaliar o equilíbrio entre despesas de pessoal, encargos sociais, custeio administrativo e investimentos em estrutura institucional.

Nos exercícios de 2024 e 2025, as despesas da Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí apresentaram a seguinte composição:

Gráfico 5 - Despesas por Natureza – Exercício 2024



Fonte: Contabilidade da Câmara Municipal

Observa-se que a maior parcela da despesa executada esteve concentrada nas despesas com **pessoal e encargos sociais**, o que é característico da estrutura administrativa do Poder Legislativo, cuja atividade institucional depende diretamente da atuação de agentes públicos e servidores.

As despesas de **custeio** compreenderam os gastos necessários para a manutenção das atividades administrativas da Câmara, incluindo serviços, materiais de consumo e demais despesas operacionais.

Já as despesas classificadas como **investimentos** corresponderam à aplicação de recursos em melhorias estruturais e aquisição de bens permanentes destinados ao aprimoramento da infraestrutura institucional da Câmara Municipal.



No exercício de 2025 observa-se a manutenção da predominância das despesas com **pessoal e encargos sociais**, refletindo a natureza administrativa e institucional das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo.

Destaca-se também o aumento das despesas classificadas como **investimentos**, indicando a realização de melhorias estruturais e aquisições voltadas ao fortalecimento da capacidade operacional da Câmara Municipal.

Por outro lado, verifica-se redução relativa nas despesas de **custeio**, o que demonstra esforço de racionalização dos gastos administrativos e maior direcionamento dos recursos para investimentos institucionais.

Gráfico 6 – Despesas por Natureza – Exercício 2025



Fonte: Contabilidade da Câmara Municipal

Essa distribuição evidencia a busca pela adequada aplicação dos recursos públicos, conciliando a manutenção das atividades administrativas com investimentos voltados ao aprimoramento da estrutura e dos serviços prestados pelo Poder Legislativo.

#### 11.4 Gestão Fiscal do Poder Legislativo

A gestão fiscal da Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí é conduzida em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, da responsabilidade fiscal, da transparência e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O funcionamento financeiro do Poder Legislativo municipal observa os limites estabelecidos pela Constituição Federal, especialmente aqueles previstos no art. 29-A, que disciplina os valores máximos de repasse financeiro ao Poder Legislativo pelos municípios, realizados sob a forma de duodécimos.

Esses repasses destinam-se a assegurar o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, garantindo os recursos necessários para o exercício das funções institucionais de legislar, fiscalizar e representar a população.

Durante os exercícios analisados, a gestão orçamentária e financeira da Câmara Municipal foi conduzida com observância às normas de direito financeiro e aos princípios estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a manutenção do equilíbrio fiscal da instituição.

A execução das despesas foi realizada dentro dos limites das dotações orçamentárias autorizadas, garantindo a continuidade das atividades legislativas, a manutenção da estrutura administrativa da Câmara e a prestação regular dos serviços institucionais.

Além disso, a distribuição das despesas entre pessoal, encargos sociais, custeio administrativo e investimentos demonstra a adoção de práticas de gestão voltadas ao funcionamento eficiente da instituição e ao fortalecimento de sua capacidade operacional.

O acompanhamento sistemático da execução orçamentária e financeira contribui para o aprimoramento da governança institucional do Poder Legislativo, permitindo maior controle sobre a aplicação dos recursos e assegurando maior transparência perante os órgãos de controle e a sociedade.

Dessa forma, a gestão fiscal da Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí evidencia o compromisso da instituição com a responsabilidade na administração dos recursos públicos e com o fortalecimento da gestão pública municipal.

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Relatório de Gestão apresenta uma visão consolidada das atividades institucionais, administrativas, legislativas e financeiras desenvolvidas pela Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí ao longo do exercício analisado.

As informações aqui apresentadas demonstram o funcionamento regular das atividades do Poder Legislativo municipal, evidenciando o cumprimento das atribuições constitucionais de legislar, fiscalizar e representar os interesses da população.

Durante o período analisado, a Câmara Municipal manteve a realização regular de sessões legislativas, promoveu a apreciação de proposições legislativas e assegurou o funcionamento das comissões permanentes, contribuindo para o aprimoramento do processo legislativo e para o fortalecimento da representação democrática no âmbito municipal.

A atuação parlamentar, materializada por meio da apresentação de proposições legislativas, requerimentos e indicações, reflete o papel do Poder Legislativo como canal institucional de encaminhamento das demandas da sociedade e de acompanhamento das ações desenvolvidas pela administração pública municipal.

No campo administrativo e financeiro, a gestão da Câmara Municipal foi conduzida em conformidade com as normas legais aplicáveis à administração pública, observando os princípios da responsabilidade fiscal, da transparência e da correta aplicação dos recursos públicos.

A execução orçamentária e financeira demonstrou a adequada utilização dos recursos destinados ao Poder Legislativo, assegurando a manutenção das atividades institucionais, o suporte às atividades parlamentares e a continuidade dos serviços administrativos necessários ao funcionamento da instituição.

Destaca-se também o compromisso da Câmara Municipal com a transparência pública e com a prestação de contas à sociedade, por meio da divulgação de informações institucionais e da disponibilização de dados relativos às atividades legislativas e à gestão administrativa.

A elaboração deste Relatório de Gestão reforça o compromisso da Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí com a transparência institucional, a boa governança e o aprimoramento contínuo da gestão pública, permitindo que a sociedade e os órgãos de controle tenham acesso às principais informações sobre o funcionamento do Poder Legislativo municipal.

Dessa forma, o relatório consolida os resultados alcançados no exercício analisado e reafirma o compromisso da Câmara Municipal com o fortalecimento das instituições

democráticas, com a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e com a promoção do interesse coletivo da população cristalândense.